



A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária/PR, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 – Governo Digital - no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Araucária e dá outras providências

Art. 1º Esta resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 - Governo Digital - no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Araucária, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados, visando garantir a proteção de dados pessoais e o acesso ao governo digital.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se as seguintes diretrizes:

- I. A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II. Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III. Aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV. Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V. Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão e de prestação de serviços pelos servidores.

Art. 3º O governo digital na Câmara de Araucária tem por objetivo:

- I. Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II. Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III. Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;



IV. Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art. 4º Os responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I. A interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II. A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I. Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 6º A Câmara Municipal deverá oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - atendimento nos termos da Carta de Serviços;
- III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital; e
- IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas

Art. 8º. Aplicam-se subsidiariamente e no que couber as regras gerais previstas na Lei Federal nº 14.129/2021.



Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Araucária, 13 de abril de 2026.

Eduardo Rodrigo de Castilhos
PRESIDENTE

Vilson Cordeiro
1º SECRETÁRIO

Celso Nicácio da Silva
2º SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

A regulamentação da Lei do Governo Digital no Poder Legislativo Municipal é um passo essencial para modernizar a administração pública e promover uma gestão mais eficiente, transparente e acessível. Com a evolução das tecnologias, a transformação digital se tornou uma necessidade urgente, especialmente nas Casas Legislativas, que são fundamentais para a criação de políticas públicas e fiscalização do Executivo. A implementação dessa lei visa otimizar processos, melhorar a comunicação entre governo e cidadãos e fortalecer a democracia.

Uma das principais vantagens dessa regulamentação é o aumento da transparência nas ações legislativas. Ao digitalizar a tramitação de projetos de lei, a votação de matérias e outras decisões, o legislativo oferece aos cidadãos uma forma mais fácil e direta de acompanhar o que está sendo discutido e decidido. Plataformas digitais para consulta de documentos e transmissões ao vivo das sessões promovem a participação ativa da população, tornando o processo legislativo mais acessível e aberto.

A regulamentação também está alinhada com a Lei Federal nº 14.129/2021, que estabelece as diretrizes do Governo Digital e impõe à administração pública a transformação digital de seus serviços. Essa lei determina que as instituições públicas adotem processos digitais, promovam a simplificação de processos e garantam o acesso remoto à informação e à participação cidadã. A aplicação dessa legislação no poder legislativo municipal pode acelerar a modernização dos seus processos, garantindo uma administração pública mais eficiente e alinhada às expectativas da sociedade.

Além da transparência, a digitalização também traz agilidade para os processos legislativos. A tramitação eletrônica de documentos, pareceres e projetos de lei reduz a burocracia e o tempo necessário para as discussões e votações. Isso não só acelera a eficiência das decisões, mas também facilita o trabalho dos parlamentares e das equipes técnicas, tornando os processos mais rápidos e organizados.

Por fim, a digitalização dos processos legislativos permite a redução de custos operacionais, ao eliminar o uso de papel e outros materiais. A economia gerada pode ser reinvestida em áreas prioritárias como saúde e educação. Além disso, a transformação digital fortalece a governança pública, utilizando tecnologias avançadas para melhorar a análise de dados e a tomada de decisões, ao mesmo tempo em que exige a capacitação contínua dos servidores, garantindo um trabalho mais eficiente e de qualidade.